CBH PARANAÍBA - DF



DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Grupo de Trabalho para acompanhamento do Projeto Ribeirão Sobradinho (GT Ribeirão Sobradinho).

O PRESIDENTE do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal - CBH PARANAÍBA- DF, tendo por base a Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, a Resolução nº 5, de 29 de julho de 2005, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no DF, considerando a decisão da Plenária na 21ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2020, e

Considerando o Decreto Distrital nº 33.527, de 09/02/2012, alterado pelo Decreto nº 33.717 de 15/06/2012, que criou o Grupo de Trabalho para realização de Diagnóstico participativo da situação do Ribeirão Sobradinho, desenvolvimento de um banco de dados espacial, cadastramento de usuários de recursos hídricos, fiscalização dos usos da água, monitoramento das águas superficiais e subterrâneas, manutenção e melhoria da rede de drenagem, educação ambiental, melhorias da estação de tratamento de esgoto de sobradinho e realização de um protocolo de intenções.

Considerando a necessidade de diagnosticar, propor e implantar ações socioeconômicas e ambientais, visando à recuperação ambiental da Unidade Hidrográfica do Ribeirão Sobradinho;

Considerando a Resolução Adasa nº 18, de 09 de dezembro de 2014, que outorga à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB o direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes tratados no Ribeirão Sobradinho;

Considerando a Lei Distrital nº 6.031, de 19 de dezembro de 2017, que institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Ribeirão Sobradinho;

Considerando o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.09/2018, entre o Instituto Brasília Ambiental e a Votorantim Cimentos S.A., que tem por objeto à contratação de Diagnóstico Ambiental do Ribeirão Sobradinho.

Considerando a articulação entre a Adasa e o Ibram para elaboração de novo Termo de Referência para contratação de estudos em toda Unidade Hidrográfica do Ribeirão com o objetivo de subsidiar a criação de uma Unidade de Conservação em Sobradinho, bem como colaborar com seu plano de manejo.

DELIBERA:

Art. 1º Instituir no âmbito da Câmara Técnica, o Grupo de Trabalho – GT Ribeirão Sobradinho, para acompanhamento das ações do Projeto Ribeirão Sobradinho, que tem por objetivos:

I - Viabilizar o diagnóstico para indicação das áreas prioritárias de fauna e flora a serem conservadas, proposição da poligonal mais adequada para manutenção e proteção dos processos ecológicos diagnosticados e a recriação das Unidades de Conservação no Ribeirão Sobradinho.

CBH PARANAÍBA - DF



- II Viabilizar o diagnóstico visando à proposição de ações para futura revisão do enquadramento do Ribeirão Sobradinho.
 - Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:
 - I Formular a proposta de Cronograma na primeira reunião a ser agendada;
- II Acompanhar as informações e decisões institucionais no âmbito do processo formal;
- III Responsabilizar-se pela preparação de documentos e propostas consideradas necessárias para encaminhamento à Adasa e ao Ibram;

Parágrafo Primeiro: Os produtos resultantes das suas atribuições deverão ser encaminhados à Câmara Técnica do Comitê para, se necessário, serem apresentados e/ou deliberados pela Plenária.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será formado pelos membros que se manifestarem, sob a Coordenação da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – Adasa, representada pelo servidor Cláudio Odilon da Costa Silva, conforme deliberado em reunião ocorrida em 22 de abril de 2020.

Parágrafo Único. A Presidência do Comitê enviará carta à Adasa para formalizar a participação servidor que coordenará os trabalhos.

- Art. 4ºO serviço de secretaria do GT Ribeirão Sobradinho será desempenhado por um membro do GT Ribeirão Sobradinho designado entre seus pares.
- §1º. A Primeira reunião será convocada pelo Coordenador do GT Ribeirão Sobradinho com o apoio da Adasa.
- §2º. O secretário do GT Ribeirão sobradinho deverá proceder ao registro das reuniões em atas ou memórias acompanhadas das respectivas listas de presença.
- Art. 5º A Secretaria Executiva dos Comitês dará apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Ribeirão Sobradinho.
- Art. 6º O Coordenador do GT poderá solicitar apoio técnico e científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares, podendo envolver entidades, órgãos e instituições do poder público distrital e federal relacionados com recursos hídricos para discutir, orientar, instruir, participar e fundamentar eventuais propostas e conduções.
- Art. 7º O GT será desmobilizado conforme entendimento da plenária sobre execução das atribuições conferidas.

Art. 8°. Esta deliberação entra em vigor pa data da sua assinatura.

RICARDO TEZINI MINOTI

Presidente